



Documento 181/2026

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: DFD - Documento de formalização da demanda

Data: 13/01/2026 às 17:12:54

Setores (CC):

SS - SSPGES, SS - SSPGES - DPCC, DFD

Setores envolvidos:

SS - SSAS - DCE, SS - SSPGES, SS - SSPGES - DPCC, SS - SSPGES - DPCC- SPCAC, DFD

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Contratação de empresa para execução de serviços de adequação e/ou atualização tecnológica (modernização) de elevadores do PAM Marechal

Setor/Unidade requisitante*:

Departamento de Clínicas Especializadas (DCE/SSAES/SS)

Identificação da demanda (Objeto)*:

Contratação de empresa para execução de serviços de adequação e/ou atualização tecnológica (modernização) de elevadores do PAM Marechal

Justificativa da necessidade de execução (Essa justificativa acompanhará todo o processo licitatório, devendo, portanto, ser bem fundamentada, apresentando o motivo pelo qual se faz necessária a execução da demanda*:

Trata-se de demanda apresentada pelo Departamento de Clínicas Especializadas (DCE/SSAES/SS), visando à contratação direta de empresa especializada para execução dos serviços de adequação e/ou atualização tecnológica (modernização) de 02 (dois) elevadores, Equipamentos nº EEL010040 e EEL010041, da marca Atlas Schindler, instalados no imóvel situado à Rua Marechal Deodoro, nº 496 – Centro – Juiz de Fora/MG – CEP 36013-001, onde funciona o PAM Marechal.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, decorrente da necessidade de compatibilidade técnica com os equipamentos existentes, bem como da exclusividade do fabricante para a execução dos serviços de modernização e fornecimento de peças originais.

Segundo informações do setor demandante, os elevadores do PAM Marechal encontram-se em operação há mais de 50 (cinquenta) anos, apresentando tecnologia obsoleta, elevado custo de manutenção e desgaste significativo de seus componentes. A opção pela modernização dos equipamentos, em detrimento da substituição integral, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e estrutural, evitando intervenções civis adicionais decorrentes de incompatibilidades dimensionais com modelos mais recentes.

A contratação é essencial para assegurar a acessibilidade e o deslocamento seguro dos usuários, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, entre os pavimentos do edifício, constituindo condição indispensável à continuidade da prestação dos serviços de saúde no PAM Marechal.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 706.824,99 (setecentos e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses, e pagamento parcelado, conforme proposta apresentada:

1ª parcela – 20%: R\$ 141.365,00;

2ª parcela – 20%: R\$ 141.365,00;

3ª parcela – 50%: R\$ 353.412,50;

4ª parcela – 10%: R\$ 70.682,49.

A empresa indicada para a execução dos serviços é a ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.028.986/0011-80.

A inviabilidade de competição encontra-se devidamente caracterizada, uma vez que a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. apresentou atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE), em conjunto com o Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo (SINAEES-SP), certificando sua exclusividade, em âmbito nacional, para a comercialização, instalação, montagem, fornecimento de peças originais, bem como para a prestação de serviços de reparo, assistência técnica, manutenção e modernização dos equipamentos das marcas Atlas, Schindler e Atlas Schindler.

A contratação de empresa diversa da fabricante ou de sua representante exclusiva implicaria riscos técnicos relevantes, tais como a utilização de peças não originais ou incompatíveis, perda de confiabilidade e de segurança dos sistemas, dificuldades de integração entre componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, além do aumento do risco de falhas operacionais e interrupções no funcionamento dos elevadores. Assim, a inviabilidade de competição decorre de condição técnica objetiva do objeto, e não de opção discricionária da Administração, caracterizando hipótese típica de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O planejamento da contratação encontra-se devidamente instruído no Memorando 105.903/2025.

As dotações orçamentárias para a presente contratação serão aquelas indicadas pela SPMOL/DPIS/SSPGES/SS no Despacho 12, constante do Memorando 105.903/2025, a saber:

PTRES: 102100.10.302.0003.2281.0000

Fonte de Recurso: 1500009904 – Emenda Parlamentar Municipal

Natureza da Despesa: 339039

PTRES: 102100.10.302.0003.2281.0000

Fonte de Recurso: 1500009918

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

A SPMOL informa que, após a finalização desta Supervisão deverá ser novamente consultada em relação à manutenção da disponibilidade orçamentária nas dotações informadas, ou eventualmente, para indicar o ajuste orçamentário necessário, caso aplicável.

Quantidade*:

Conforme TR

Previsão de entrega/assinatura contrato*:

13/02/2026

Próprio:

SIM

Vinculado:

NÃO

Dotação orçamentária (se houver mais de uma dotação orçamentária, separe-as por vírgula)*:

PTRES: 102100.10.302.0003.2281.0000

Fonte de Recurso: 1500009904 – Emenda Parlamentar Municipal

Natureza da Despesa: 339039

PTRES: 102100.10.302.0003.2281.0000

Fonte de Recurso: 1500009918

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Estimativa de custo*:

R\$ 706.824,99 (setecentos e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)

Nome*:

Engracia Aparecida Gonçalves dos Santos

Cargo*:

Gerente

Telefone*:

32 3690-8387

Processo está em consonância com os instrumentos de planejamento*:

Sim

Previsão no Plano de Contratações Anual*:

Não

Justificativa para não previsão no PCA*:

A presente despesa não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que o referido instrumento ainda se encontra em fase de implantação no âmbito da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora. Registra-se que a despesa possui previsão nos instrumentos orçamentários vigentes, notadamente na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Priscila Gomes Fellet

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Juiz de Fora - Minas Gerais



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED4B-9144-A1FC-9B0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENGRACIA APARECIDA GONÇALVES DO SANTOS (CPF 974.XXX.XXX-49) em 13/01/2026 18:13:01

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ED4B-9144-A1FC-9B0B>